



Programa	Número de Ações 50	
2040 - Gestão de Riscos e de Desastres		
Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
10GW - Construção da Barragem Castelo, no Estado do Piauí		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura Hídrica		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção da barragem Castelo, objetivando a regularização e a perenização da vazão do Rio Poti e o controle de enchentes nos municípios a jusante da barragem, bem como a irrigação de cerca de 40.000 ha no vale abaixo do barramento, a viabilização da instalação de agroindústrias e o abastecimento dos municípios de Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, São João da Serra, Alto Longá, Prata do Piauí, Beneditinos, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, Novo Santo Antônio, Demerval Lobão e Teresina, visando promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho; celebração de instrumento de repasse com Estado; licitação e contratação, pelo Estado de empresa executora e fiscalizadora.

Localizador (es)

0022 - No Estado do Piauí

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
10SG - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta Unidade Responsável: Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica		

Produto: Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio a estados e municípios para implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de drenagem urbana e de manejo de águas pluviais em municípios críticos para eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos, visando a construção de infraestruturas de contenção; amortecimento; urbanização; recuperação ambiental; macro e microdrenagem; e de reuso das águas pluviais, bem como promoção do escoamento regular das águas pluviais e prevenção de inundações, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental. Os municípios críticos para o Programa de Prevenção de Desastres Naturais do Governo Federal foram definidos por Grupo de Trabalho coordenado pela Casa Civil da Presidência da República em 2011/2012 e que contou com a participação de representantes dos Ministérios do Planejamento (MPOG), das Cidades (MCIDADES), do Meio Ambiente (MMA), da Ciência e Tecnologia (MCTI), da Integração Nacional (MI), das Minas e Energia (MME) e da Saúde (MS), além de representantes da Agência Nacional de Águas (ANA) e da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM). Foram definidos como críticos os municípios que juntos concentraram a maior parte dos desalojados e desabrigados no país e aqueles que registraram óbitos associados a eventos críticos de inundações, enxurradas, alagamentos e deslizamento de encostas, com base na série histórica de registros da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional com dados a partir de 1991.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério das Cidades disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA/MCidades quando abertas as seleções públicas de propostas, no caso de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ou mediante inserção da proposta no SICONV nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Caixa Econômica Federal - CAIXA dentro do prazo estabelecido no calendário, o



plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos do MCIDADES e pela legislação pertinente. A CAIXA realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão termos de compromisso com o MCIDADES para os contratos do PAC, e contrato de repasse para os contratos originados do SICONV, os quais terão a CAIXA na condição de Mandatária. As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão da SNSA/MCidades.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0010 - Na Região Norte
0020 - Na Região Nordeste
0030 - Na Região Sudeste
0040 - Na Região Sul
0041 - No Estado do Paraná
0050 - Na Região Centro-Oeste
1048 - No Município de Fortaleza - CE
1392 - No Município de Campina Grande - PB
1588 - No Município de Bonito - PE
1853 - No Município de Aracaju - SE
2684 - No Município de Igarapé - MG
3274 - No Município de Angra dos Reis - RJ
4634 - No Município de Saltinho - SC
5527 - No Município de Inhumas - GO
7000 - Na Região de Capela do Socorro e Parelheiros no Município de São Paulo - SP

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 27, III; e Lei nº 11.445/2007.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
127A - Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marinha e Fluvial		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura Hídrica		

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

CONSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRAGAGEM E CANALIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA, IMPLANTAÇÃO DE PARQUES LINEARES E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA E O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA MINIMIZAR OS EFEITOS DAS CHUVAS E CONTROLAR AS ENCHENTES E INUNDAÇÕES EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Análise do Projeto e do Plano de Trabalho para posterior celebração do Termo de Compromisso entre o Ministério da Integração Nacional e o estado ou município. Além disso, são realizadas visitas técnicas ao projeto, bem como são elaborados relatórios sobre o andamento da obra.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
12QB - Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Unidade Responsável: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento		

Produto: Centro implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de unidade própria adequada para abrigar o centro em São José dos Campos/SP (constituído de espaços para abrigar servidores, prestadores de serviços, bolsistas, laboratórios técnicos e científicos, serviços de processamento de dados, sala de operações, sala de situação com integração com setores operacionais de órgãos integrantes do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres) em terreno já cedido, sem ônus, pela Prefeitura do referido município, em razão das limitações da estrutura atual, de caráter provisório, que o centro se encontra implantado.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Direta: contratação de serviços de construção civil e outros. Descentralizada: estabelecimento de parcerias, cooperações técnicas e convênios.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da CF. Decreto 7.513/2011 e a Portaria 857/2013

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14LJ - Fortalecimento das Instituições de Defesa Civil e de Corpos de Bombeiros para Grandes Eventos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 06 - Segurança Pública	Subfunção: 182 - Defesa Civil
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta Unidade Responsável:		

Produto: Instituição equipada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

IMPLEMENTAR PLANO NACIONAL PARA A SEGURANÇA EM GRANDES EVENTOS, DOTANDO AS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta Unidade Responsável: Ministério da Integração Nacional		

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Intervenções de caráter local ou regional, mediante a execução de obras de sistemas de contenção de cheias, reservatórios, desassoreamento e contenção de margens, recuperação de erosões, além da elaboração de estudos e projetos necessários às intervenções, visando à redução dos impactos causados por cheias e inundações.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução por meio de contratação direta ou por celebração de convênio ou instrumento congênere com os Estados da Federação. Licitação e contratação da execução pelo Estado.

Localizador (es)

0001 - Nacional

4441 - No Município de Barra Velha - SC

6023 - Na Bacia do Rio Itajaí Mirim

6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul

7002 - Sistema de Drenagem Urbana no Canal de Bodocongó - Campina Grande - PB

7004 - Na Bacia do Rio Taquari - MS

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
15DN - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 06 - Segurança Pública	Subfunção: 182 - Defesa Civil	
UO: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística		Unidade Responsável: Diretoria de Geociências	

Produto: Informação disponibilizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Coordenação da obtenção, validação e disponibilização das bases cartográficas de referência junto aos órgãos federais, estaduais e municipais para apoiar os mapeamentos temáticos que serão elaborados.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A Ação Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres surgiu da necessidade de se levantar e validar as informações cartográficas de municípios com maior suscetibilidade a desastres naturais.

O Plano Gestão de Riscos e Respostas a Desastres possui foco nos eventos enchente, enxurrada e deslizamentos, reconhecidos como causadores de grandes impactos em diversos estados brasileiros. A partir da identificação das localidades críticas, foi formada lista prioritária com 835 municípios, para os quais estão sendo realizados mapeamentos temáticos geotécnicos para a identificação das áreas de risco a desastres. Dentre esses, há 286 municípios selecionados, pelo maior nível crítico, para ações adicionais de estruturação da defesa civil, de monitoramento e alerta, e de resposta após a ocorrência da catástrofe.

A participação do IBGE no Plano é uma demanda das instituições que o integram (MME, MI, MCidades e MCT) para obtenção de bases cartográficas confiáveis e a respectiva validação quanto à qualidade geométrica dos dados. Na disponibilização de informações cartográficas está a maior contribuição do IBGE para o Plano. A partir dessas informações serão produzidos mapas de suscetibilidade a desastres, de risco à população e de aptidão à urbanização, além de orientação à construção de obras preventivas, muitas das quais integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento.

Desta forma, o envolvimento do IBGE é fundamental para a confiabilidade das informações que serão retratadas nos mapeamentos temáticos do Plano em questão. A atuação do IBGE na disponibilização de informações cartográficas relativas aos municípios críticos a desastres, se somará as ações públicas de prevenção a desastres naturais e proteção da população.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Ofício nº 71/2012/SPI/MP.
PPA 2016-2019

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20GB - Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -		Unidade Responsável: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento	

Produto: Área de risco monitorada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição e instalação de novos equipamentos essenciais para obtenção de informações relevantes para o monitoramento e o envio de alertas de desastres naturais elaborados pelo CEMADEN, por meio de inovadoras plataformas de coletas de dados, tais como equipamentos agro-hidro-meteorológicos (para prever, inclusive, o risco de colapso de safras agrícolas de subsistência no semiárido brasileiro e em outras regiões impactadas pela escassez de chuvas), geotécnicos, radares meteorológicos, pluviômetros, medidas de descargas elétricas, medidores de umidade do solo, entre outros, além da aquisição de um supercomputador com capacidade de processamento de modelos numéricos de desastres naturais e seus impactos associados; manutenção de equipamentos da rede observacional implantada; ampliação de parcerias e convênios com instituições federais, estaduais e municipais que monitoram informações relacionadas a desastres naturais; desenvolvimento de modelagem numérica de desastres naturais; manutenção das atividades meio fundamentais para o funcionamento e suporte do centro; fortalecer a capacidade do centro por meio da ampliação de equipe de trabalho tendo em vista a complexidade de suas atividades, tanto na área meio quanto na área finalística. Manutenção das áreas operacional, engenharia, tecnologia da informação e monitoramento e emissão de alertas de risco iminente de ocorrência de desastres naturais com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão por parte dos órgãos de proteção civil; realização de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos voltados ao melhor entendimento dos mecanismos associados à ocorrência dos desastres naturais e ao aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas para o monitoramento e a previsão dos desastres e dos possíveis impactos econômicos e sociais; continuidade na implementação de pesquisas e processos em modelagens geodinâmicas e hidrológicas em áreas de risco (deslizamento de encostas, alagamentos, enxurradas e inundações etc), incluindo as ações voltadas para aumento da percepção de riscos e educação para prevenção de desastres naturais; manutenção e aperfeiçoamento do atual sistema de informações visando reforçar as ações de apoio do governo para mitigar o impacto dos desastres naturais e estruturar o sistema de informações para desenvolvimento da capacidade regional de monitoramento, previsão e alertas de desastres naturais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

"Direta: Manutenção de serviços essenciais para o funcionamento do centro e contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais. Descentralizada: estabelecimento de parcerias, cooperações técnicas e convênios."

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da CF. Decreto 7.513/2011 e a Portaria 857/2013

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20L9 - Informações de Alerta de Cheias e Inundações			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 22 - Indústria	Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial
UO: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM		Unidade Responsável: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	

Produto: Município atendido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A geração das informações se dará através da implantação e operação de sistemas, envolvendo as seguintes etapas: Acompanhamento da previsão meteorológica; Monitoramento e armazenamento de dados hidrológicos; Análise dos dados hidrológicos; Elaboração de previsões hidrológicas; Divulgação das informações para o CEMADEN e no sítio da CPRM na internet.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

- * Para a operação de sistemas de alerta é necessário o monitoramento de redes hidrológicas, preferencialmente com equipamentos automáticos com transmissão em tempo real. É importante e desejável a redundância das estações garantindo a obtenção dos dados, especialmente nas situações de alerta. Para tanto, faz-se necessária a implantação de novas estações hidrometeorológicas, bem como a manutenção e calibração das estações automáticas existentes e o treinamento da equipe para atuar em Sistemas de Alertas, 24 horas por 7 dias / semana.
- * Os dados monitorados são armazenados em um sistema de informações (SACE – Sistema de Alerta e Controle de Enchentes) desenvolvido pela CPRM para a este fim, em Java, capaz de coletar, armazenar, analisar e divulgar os dados das estações automáticas coletados por diversos equipamentos; transmitidos via GPRS ou satélite, armazenados via pasta, ftp ou url.
- * Os dados armazenados no SACE passam por uma análise preliminar composta por filtros de variações bruscas em pequenos espaços de tempo; permanência de valor ao longo de um período grande; valores máximo e mínimo admitidos; comparação entre sensores.
- * Análise hidrológica dos dados pluviométricos coletados e comparação com a previsão meteorológica e um acompanhamento da variação das cotas e vazões dos cursos d’água monitorados. Para tanto foram definidas situações de alerta. A primeira delas são precipitações potencialmente causadoras das inundações nas bacias. Calibração e ajuste dos modelos hidrológicos de propagação das vazões adotados, para cada bacia.
- * Implantação de centro de controle do sistema de alerta em cada bacia e montagem de sala de situação nacional onde serão supervisionados os sistemas de alerta locais.
- * Operação do sistema de alerta com divulgação dos boletins hidrológicos.
- * Elaboração de mapas de áreas inundáveis em áreas urbanas .
- * Além da própria equipe da CPRM será necessário efetuar parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais de meteorologia e defesa civil para obtenção de dados complementares aos coletados pela rede de monitoramento e para divulgação dos boletins de situação hidrológica, bem como com as universidades para estudos de modelagem hidrológica necessários à previsão.
- * Será ainda necessária a contratação de serviços de terceiros e consultorias externas para apoio em manutenção de sistemas computacionais e em modelagem, quando não atendido por parcerias com universidades.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF Art. 20, IX, Art. 21, XV, XIX; Lei nº 8.970/94; Decreto nº 1.524/95.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20LA - Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial	
UO: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM		Unidade Responsável: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	

Produto: Mapa de risco gerado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Mapeamentos nas escalas de 25.000 a 50.000, em geral, dependendo das características do meio físico, e localização em mapa das áreas que apresentam os graus de suscetibilidade baixa, média, alta e muito alta a deslizamentos, enxurradas e enchentes. As atividades serão desenvolvidas no escritório e em campo, a pé ou de carro, percorrendo todos os acessos do município.

Tem por objetivo tratar os dados das precipitações fluviométricas e as vazões dos rios que tiverem as regionalizações disponíveis, assim como efetuar mapeamentos e localizar em mapa as áreas que apresentam os graus de suscetibilidade baixa, média, alta e muito alta a deslizamentos, enxurradas e enchentes.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução de trabalhos de escritório utilizando os dados históricos de deslizamentos e enchentes, análise dos dados existentes e interpretação de sensores remotos, fotografia aérea para elaboração de mapa preliminar de suscetibilidade do município. Trabalhos de campo para validar o mapa preliminar, correções e inserção de dados factuais. Integração de dados, elaboração do mapa final e nota explicativa do trabalho realizado. Além da própria equipe da CPRM, será necessário efetuar parcerias com órgãos estaduais, municipais e universidades, bem como contratar serviços de terceiros e consultorias externas.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

CF art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Lei nº 8.970/94; Decreto nº 1.524/95; Lei nº 12.608/2012.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20NN - Apoio ao Planejamento de Intervenções Estruturais em Municípios Críticos a Desastres Naturais			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta		Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos	

Produto: Município apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio a municípios críticos a desastres naturais por meio da elaboração de planos municipais de redução de riscos – PMRR e cartas geotécnicas de aptidão urbana com vistas ao planejamento de obras de prevenção de deslizamentos de encostas e processos correlatos, bem como ao fornecimento de diretrizes geotécnicas para subsidiar projetos de infraestrutura, tais como empreendimentos habitacionais, comerciais, industriais, de saneamento, de transporte e mobilidade.

Destaca-se que as cartas geotécnicas são instrumentos que definem, segundo características geológicas e geotécnicas do município, suas áreas seguras para ocupação. Por sua vez, os PMRRs são instrumentos que identificam e classificam as áreas de risco, bem como definem a concepção das intervenções de segurança mais adequadas.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação se dará de forma descentralizada, através do apoio a Estados, Municípios e Distrito Federal para a elaboração de cartas geotécnicas à aptidão urbana e elaboração de Planos Municipais de Redução de Risco. Os contratos poderão ser efetivados via contratos de repasse, via convênios, via contratação direta ou via descentralização orçamentária. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública pelo Ministério das Cidades ou destinação específica na lei orçamentária (emenda parlamentar). Em ambos os casos, as propostas de trabalho deverão ser enviadas através do Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV. As propostas deverão estar de acordo com o Manual específico para operação da ação, publicado no Diário Oficial da União e na página do Ministério das Cidades na internet (www.cidades.gov.br), que dispõe sobre os objetivos, modalidades, condições e prazos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608, 10 de abril de 2012 ; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11952/09.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
216C - Apoio à Elaboração de Projetos de Expansão Urbana			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta		Unidade Responsável: Departamento de Políticas de Acessibilidade e Planejamento Urbano	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio a municípios brasileiros na elaboração de projetos de expansão urbana para prevenção de riscos em desastres naturais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.608/2012.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os recursos da ação poderão ser executados no apoio à elaboração de projetos de expansão urbana por meio de contratos de repasse (mediante chamamento público e seleção de projetos) ou descentralização orçamentária a Universidades Federais (segundo critérios estabelecidos em Termos de Referência específicos); e, ainda, em processos de capacitação e disseminação de metodologias e diretrizes técnicas, promovidos pelo Ministério das Cidades através de cursos, seminários, elaboração de manuais e outras publicações.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608/2012; Lei nº 10.257/2001, Lei nº 6.766/1979.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
22BO - Ações de Defesa Civil		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 06 - Segurança Pública	Subfunção: 182 - Defesa Civil
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		

Produto: Pessoa atendida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Construção e implantação, imediata e em caráter emergencial, de obras para reduzir vulnerabilidades pós-desastres; serviços de desmontagem de estruturas danificadas; desobstrução e remoção de escombros; apoio a Estados e Municípios para reconstrução e recuperação de infraestrutura e de edificações residenciais de famílias de baixa-renda, destruídas e danificadas por desastres, bem como auxílio emergencial financeiro para pessoas afetadas por desastres, além de ações de socorro, como: evacuação das populações em risco, combate aos sinistros, busca e salvamento, primeiros socorros, e atendimento pré-hospitalar; de assistência e atividades de logística, como: suprimento de água potável e material de abrigo e de construção; provisão de alimentos, abrigos provisórios, roupas e agasalhos; suprimento de combustíveis, de material de saúde, de desinfecção, descontaminação, de limpeza e higienização; atividades de promoção social e de proteção à saúde dos afetados, como saneamento básico de caráter emergencial; vigilância epidemiológica e sanitária; proteção da saúde mental; atendimento aos grupos vulneráveis; saúde pública nos acampamentos e abrigos provisórios, sepultamento, limpeza e saúde.

Promover a reabilitação de áreas atingidas por desastres naturais e antropogênicos, por meio de prestação dos serviços essenciais, realização de obras emergenciais e socorro e assistência às pessoas atingidas, especialmente nos casos de desastres reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência e estado de calamidade pública.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Esta ação será implementada de forma contínua, e financiada por recursos orçamentários, mediante execução direta ou celebração de convênio / termo de compromisso com os Entes Federados ou ainda mediante Contratos executados com instituições federais (responsáveis por todas as fases, desde a análise técnica do projeto até sua prestação de contas) com a supervisão da SEDEC, como estabelecido na norma infra constitucional em vigor ou ainda mediante destaques orçamentário- financeiros.

Localizador (es)

6503 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988 - Artigo 21, inciso XVIII - que estatui a obrigação do Poder Público de planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente secas e inundações; Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil; Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil. Lei nº 10.954 de 29 de setembro de 2004. Decreto nº 5.125 de 1º de julho de 2004.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial	Tipo: Atividade
8172 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil	

Produto: Entidade apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de reuniões de coordenação entre integrantes do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC e órgãos estaduais e do Distrito Federal, treinamento e apoio à elaboração e ao aperfeiçoamento do planejamento estadual e municipal de Defesa Civil, organização de recursos humanos e logísticos, tudo isso objetivando fortalecer as entidades de Defesa Civil nas três esferas de governo e promover melhor articulação e preparo das unidades integrantes do SINPDEC. Essa ação ainda contempla a gestão e o planejamento do Sistema de Proteção de Defesa Civil.



Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

06 - Segurança Pública

Subfunção(ões)

182 - Defesa Civil

Localizador (es)

0001 - Nacional

6000 - Na Amazônia Legal

7004 - Aquisição de viaturas para a Defesa Civil - No Distrito Federal

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	53101	06	182	0001
10	53101	06	182	7004
10	53202	06	182	6000

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura Hídrica

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO DESTINADAS A REDUZIR A OCORRÊNCIA E A INTENSIDADE DOS DESASTRES COM AÇÕES ESTRUTURAIS E NÃO ESTRUTURAIS. ESSAS MEDIDAS REFEREM-SE AO PLANEJAMENTO DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO E À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PRINCIPALMENTE RELACIONADOS COM INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO, TAIS COMO, DENTRE OUTRAS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, CONTENÇÃO DE EROSÕES, RELOCAÇÃO DE FAMÍLIAS DE ÁREAS DE RISCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DEMAIS AÇÕES QUE VISEM DIMINUIR A VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO AOS DESASTRES, EM COMPLEMENTAÇÃO À ATUAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL. VISA AINDA EVITAR E/OU REDUZIR PERDAS E DANOS PROVOCADOS POR DESASTRES, COM AÇÕES ESTRUTURANTES E NÃO ESTRUTURANTES, VISANDO A MINIMIZAÇÃO DE RECURSOS ALOCADOS COMO DECORRÊNCIA DE DEMANDAS EMERGENCIAIS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DESTES RECURSOS NA VERDADEIRA DIMINUIÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS POPULAÇÕES BENEFICIADAS.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta, celebração de convênios e descentralização de recursos.

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

0031 - No Estado de Minas Gerais

0042 - No Estado de Santa Catarina



0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
1594 - No Município de Cabo de Santo Agostinho - PE
1695 - No Município de Recife - PE
3256 - No Município de Rio Novo do Sul - ES
7032 - na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco
7044 - Execução de Obras de Estabilização de Encostas no Loteamento Rosa Branca, 6º Distrito - Conselheiro Paulino no Município de Nova

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994; e Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8865 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Contenção de Encostas)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta Unidade Responsável: Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos e Prevenção de Riscos		

Produto: Município apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio aos Estados, Municípios e Distrito Federal para execução de intervenções estruturantes com o objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas, erosão, solapamento de margens, corridas de massa/detritos e processos correlatos.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O Ministério das Cidades publicará Portaria em que disponibilizará os manuais operacionais na página do Ministério (www.cidades.gov.br), informando sobre os objetivos, modalidades e condicionantes. Os Municípios, Estados e Distrito Federal habilitados a participar do programa deverão encaminhar ao Ministério das Cidades propostas de intervenção em áreas de risco do Município beneficiário, baseadas em laudos técnicos ou mapas de risco existentes. As propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades terão resultado publicado em Portaria Ministerial. O Ministério das Cidades selecionará as propostas recebidas e publicará o resultado em Portaria. Posteriormente, os proponentes deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, para análise, o Plano de Trabalho e a documentação técnica, jurídica e institucional previstos. Aprovada a proposta, os proponentes celebrarão contrato com a CEF, estabelecendo as atribuições dos agentes e as condições de execução. A partir daí, o Ministério das Cidades e/ou a CEF, efetuará o acompanhamento e o monitoramento dos contratos, procedendo ao repasse de recursos ao proponente, conforme exigências e fluxo operacional constantes de Portaria ministerial.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0026 - No Estado de Pernambuco
2089 - No Município de Ilhéus - BA
3304 - No Município de Itálva - RJ
3348 - No Município de São João de Meriti - RJ

Base Legal da Ação

Lei nº 10.257/2001; Lei nº 11.578/2007; Lei nº 12.608/2012.